

---

# Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática

## Gestão de Riscos

5.0

22 de junho de 2023

---

## Página de informações

<b>Título</b>	PL 06 – Gestão de Riscos – Cap. 3 Risco Socioambiental
<b>Departamento</b>	Risco
<b>Responsável</b>	Anderson Santos
<b>Escritor do Documento</b>	Rodrigo Bortoli, Rossana Garcia e Peterson Fock
<b>Aprovado por</b>	RRC
<b>Data de vigência</b>	28/06/2023
<b>Data da próxima revisão</b>	28/06/2024
<b>Documentos relacionados</b>	Resolução 4.327/14, Banco Central do Brasil Resolução 4.557/17, Banco Central do Brasil Resolução 4.945/21 Banco Central do Brasil Resolução 139/21 Banco Central do Brasil
<b>Aplicabilidade</b>	DLL Brasil

---

## Sumário

Página de informações		2
<b>1</b>	<b>Introdução</b>	<b>4</b>
1.1	Objetivos	4
1.2	Escopo	4
<b>2</b>	<b>Diretrizes da Política</b>	<b>4</b>
2.1	Definições	4
2.2	Estrutura de Governança DLL	4
2.2.1	Princípios de Governança na Responsabilidade Socioambiental	4
2.2.2	Programa Anual de Teste de Estresse	5
2.3	Gerenciamento e avaliação dos riscos ambientais, social e climático	5
2.3.1	Processo de Originação de Novas Operações e Monitoramento	6
2.4	Ações de Implementação	6
2.5	Divulgação	6

# 1 Introdução

A política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) é o instrumento corporativo que se destina a estabelecer os princípios e as diretrizes relacionados à postura, ao comportamento e às ações que promovem o desenvolvimento da Responsabilidade Socioambiental, em aderência às resoluções do Banco Central do Brasil e políticas de sustentabilidade do grupo DLL.

## 1.1 Objetivos

Esta política tem por objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes que norteiem os negócios realizados pelo DLL, bem como na sua relação com as comunidades internas e externas.

Esta Política aplica-se à:

Banco De Lage Landen Brasil S.A (“DLL”)

DLL Corretora de Seguros

## 1.2 Escopo

Estes princípios têm aplicação em todo o ambiente organizacional do DLL, com reflexo nas relações de seus empregados com a sociedade, nas relações do DLL com parceiros comerciais, clientes e comunidade local.

# 2 Diretrizes da Política

## 2.1 Definições

**Risco Socioambiental:** É a possibilidade de ocorrência de perdas (financeiras ou reputacionais) para as instituições financeiras, decorrentes de danos socioambientais. A maior parte dos riscos socioambientais associados às instituições financeiras são riscos indiretos, decorrentes das relações de negócios, incluindo aquelas com a cadeia de fornecimento e com os clientes, por meio de atividades de financiamento e investimento.

**Análise do Risco Socioambiental:** É a adoção de parâmetros sociais e ambientais na análise de risco para a concessão de crédito e aceitação de novos clientes. São considerados nos parâmetros a relevância e a proporcionalidade dos riscos. Além de minimizar o risco financeiro do negócio, a análise socioambiental previne que o DLL financie atividades que desrespeitam legislações ou colocam em risco a saúde pública e o meio ambiente.

## 2.2 Estrutura de Governança DLL

O DLL busca adotar as melhores práticas de mercado para garantir a Governança Corporativa. A instituição conta com avaliação de riscos e monitoramento de controles internos periódicos, auditorias internas contínuas e com auditores independentes, seguindo os padrões de Basileia e as leis anticorrupção e lavagem de dinheiro para assegurar transparência nos processos e controles. Fica designado o *Chief Risk Officer* (CRO) como diretor responsável pela implementação e cumprimento dessa política.

### 2.2.1 Princípios de Governança na Responsabilidade Socioambiental

Três pilares, de igual importância, sustentam a abordagem socioambiental do DLL:

**Soluções Sustentáveis:** Envolvem a criação de soluções sustentáveis com e para os nossos clientes. Apoiam as ambições sustentáveis dos parceiros. Desempenham papel de liderança em tecnologia limpa nos mercados de mobilidade sustentável.

---

**Impacto Social:** Maximiza a relevância social e provoca impacto positivo nas comunidades, oferecendo experiência, contribuição financeira, disponibilizando recursos para as comunidades de países emergentes.

**Operações de negócios responsáveis:** Melhoram o nosso impacto no ambiente por meio da otimização de recursos, da mudança de comportamento e de inovações tecnológicas, sustentando um alto padrão interno e externo de comportamento ético.

Para fins de estabelecimento dessa política, os riscos socioambientais foram avaliados em sua relevância e proporcionalidade, levando em conta o modelo de negócios do DLL, suas operações e os produtos e serviços financeiros com os quais operamos.

### 2.2.2 Programa Anual de Teste de Estresse

Nos termos da Resolução n.º 4.557/2017 do Conselho Monetário Nacional (“Resolução n.º 4557”) em seu Art.º 11º, §1º o programa de testes de estresse é o conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição.

No DLL o teste de estresse é elaborado de forma integrada com os riscos considerados relevantes à instituição, com o objetivo de avaliar o impacto de concentrações significativas de riscos, em conformidade com o seu enquadramento no perante a Resolução nº 4.553 do Conselho Monetário Nacional (“CMN”).

Posteriormente, é realizada a aprovação das análises e cenários pela Diretoria, onde é apresentado o relatório e formalizada as discussões com os membros da Diretoria.

O DLL utiliza a metodologia de análise de sensibilidade para avaliação dos seus principais riscos (Crédito, Liquidez, Mercado, Operacional e Socioambiental), sendo que essa metodologia permite a avaliação do impacto decorrente da variação de um parâmetro relevante específico no capital da instituição, em sua liquidez ou no valor de um portfólio.

A indicação da metodologia utilizada não impede a determinação de alteração por parte da Diretoria visando avaliar o impacto de uma situação de estresse sob determinado evento, assim como indicadores internos ou de mercado que julgar relevantes.

Especificamente sobre o teste de estresse para os riscos socioambientais, deve considerar uma lista de riscos pré-definida e disposta na respectiva PRSAC, estressando a ocorrência dos mesmos e seus impactos por meio de uma análise de sensibilidade do cenário esperado, conforme determina a Resolução n.º 4.557.

## 2.3 Gerenciamento e avaliação dos riscos ambientais, social e climático

A incidência de riscos socioambientais relacionados a operações de crédito é mitigada por um processo de originação e monitoramento contínuo que avalia os riscos socioambientais.

Em caso de ocorrência de perda ou quase perda por exposição a risco socioambiental, as áreas são instruídas a reportar o incidente para o departamento de Risco. Este, em conjunto com as áreas, irão identificar necessidade de melhoria de processos ou sistemas para mitigar a ocorrência de futuros casos.

Todos os incidentes operacionais são registrados em sistema, para monitoramento e ciência do setor de Risco do DLL. Os incidentes são monitorados e acompanhados pelos comitês competentes.

### 2.3.1 Processo de Originação de Novas Operações e Monitoramento

Os procedimentos operacionais de originação de novas operações e monitoramento contínuo da carteira, em linha com as regras do Banco Central do Brasil, estão inseridos em documentos operacionais internos.

## 2.4 Ações de Implementação

O DLL vem trabalhando na implementação da política global do grupo que abrange os temas de transição climática, social e ambiental, mirando em produtos e serviços que atendam segmentos comprometidos com a questão, desta forma, haverá Planos de Ações a serem instituídas pela Diretoria. Em consequência aos planos de ação, as Definições de Responsabilidades serão definidas e avaliadas de forma qualitativa por meio do andamento e implementação dos planos estipulados.

A criação de uma grade de riscos que possa avaliar e gerenciar a exposição da instituição também faz parte das ambições futuras, e sua avaliação será base para os indicadores aplicáveis aos negócios.

## 2.5 Divulgação

Nos termos da Resolução n.º 139/2021 do Banco Central do Brasil, Art.º 2º fica definido que a divulgação do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (“GRSAC”) é obrigatória para as instituições enquadradas no segmento S4. A divulgação do GRSAC deve conter os tópicos associados ao risco social, ambiental e climático, mencionando a governança da estrutura de gerenciamento de risco, bem como as atribuições e responsabilidades da instituição e do conselho de administração.

As divulgações devem ser apresentadas respeitando o formato de leiaute estabelecido pelo BACEN, admitindo-se apenas acréscimos e supressão de linhas para melhor visibilidade e granularidade das informações. A periodicidade da divulgação é anual.